

Resolução nº : 7752/2002  
Protocolo nº : 83060/01  
Origem : MUNICÍPIO DE KALORÉ  
Interessado : MUNICÍPIO DE KALORÉ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Eleomil Altivo Fuzeti, Prefeito Municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 3554/02, da Diretoria Revisora de Contas;

II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA  
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência